

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

	Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06	 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM GOVERNO DO TRABALHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022		
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021		
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021 para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa BIOCLÍNICA MEDICAL DIAGNOSIS LTDA, na forma abaixo.		
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº. 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, inscrito no CNPJ nº 13.862.190/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, Prefeito Municipal, pelo Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, portador do CPF nº 023.093.395-55, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa BIOCLÍNICA MEDICAL DIAGNOSIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 34.406.363/0001-43, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 242, Centro, Itaberaba – Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. Nadson Alves Pedreira Junior, sócio administrador, portador do CPF nº. 843.158.575-72 e RG nº. 11423867-75, residente à Avenida Rio Branco, nº. 474, Casa, Centro, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 24 de março de 2021, já prorrogado até 30 de setembro de 2022 através do Primeiro Termo Aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.		
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 133/2021 firmado pelas partes em 24 de março de 2021, já prorrogado até 30 de setembro de 2022 através do Primeiro Termo Aditivo, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Boa Vista do Tupim, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo emissão de resultado de exames laboratoriais.		
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo do presente Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, 30 de setembro de 2022 a 30 de junho de 2023, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.		
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de R\$ 92.962,60 (Noventa e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), divididos em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022/23, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02	Fundo Municipal de Saúde;
2032	Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo M. de Saúde
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 02	
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde;
2037	Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Serviços Hospitalares e
Ambulatoriais	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 14	

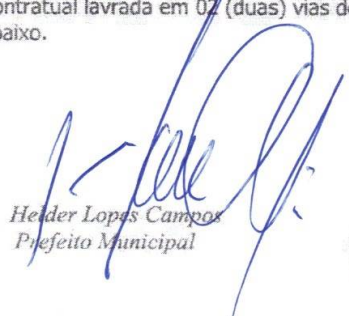
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de setembro de 2022


Heider Lopes Campos
Prefeito Municipal


Nadson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Bioclinica Medical Diagnosis Ltda
CNPJ nº 14.406.363/0001-43
Nadson Alves Pedreira Junior
CPF nº 843.158.575-72

TESTEMUNHAS

1.  Nadson Hungria Fraga CPF: 177.696.238-98
2.  Klevine Santos Guimarães CPF: 062.217.085-67